

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

I N D I C A Ç Ã O N. 312/72

Aprovada em 12/7/1972

PROCESSO N. 962/72-CEE

INTERESSADO - FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE
RIBEIRÃO PRETO

ASSUNTO - Sobre Doutorado de Wanda Aparecida de Paula.
CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau, tomando conhecimento do Proc. 962/72-CEE, que trata do pedido de realização do Concurso de Doutorado de Wanda Aparecida de Paula, na Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Ribeirão Preto, resolve propor as seguintes medidas:

1. Aprovar a realização do Concurso;
2. Aprovar a seguinte Comissão de Exame Prévio para fins de inscrição em Doutorado, desde que atendidas as exigências do artigo 5º, do Decreto n. 52.865, de 18.1.72.
 - a. Dr^a. Alayde Lisboa
 - b. Dr. Dair Aily Franco de Camargo
 - c. Dr^a. Telma Aparecida Donzelli

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Oswaldo a. Bandeira de Mello.

Sala das sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau,
em 3 de maio de 1972.

a) Conselheiro PAULO GOMES ROMEO - Presidente